



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### **TA – 005/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E SEQUENCIAL MILIMÉTRICA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº XX432XX – SPTC/GO, inscrita no CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG e inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SEQUENCIAL MILIMÉTRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.639.814/0001-21, com endereço na Rua Dr. Campos Velho, nº 1461, Bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 91.910-565, neste ato representada pelo sócio **Rogério Sochacki Ferraz**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº XX091857XX SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.416.330-XX, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS; denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 053/2024, Processo nº **202400058002404**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando Despacho nº 2/2025 – GBS (69046306) em que o gestor do CF nº 053/2024 solicita o acréscimo de aproximadamente 25% no valor inicial do contrato;

Considerando que o acréscimo pretendido se faz necessário devido a alta demanda pelo item 5 (Bengala Tipo Bastão);

Considerando autorização da Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, através do Despacho nº 65/2025 (69493338), tendo sido informado, ainda, que a Gerência Financeira desta Organização, também provisionou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira; e

Considerando a fundamentação do Parecer ASJUR nº 33/2025 (69773273);

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA – OBJETO e QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (*caput*), passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Primeira – Objeto do Contrato**

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de produtos de mobilidade, os quais serão repassados às pessoas em situação de vulnerabilidade do Estado de Goiás, por meio da Gerência de Benefícios Sociais – GBS/OVG, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Muleta canadense (adulto): a) Em alumínio resistente a corrosão; b) Acabamento anodizado; c) Articulada; d) Regulagem de altura; e) Ponteira de borracha antiderrapante, que permite maior aderência em qualquer tipo de piso; f) Braçadeira e punho em polipropileno; g) Sistema antirruído; h) Capacidade mínima de 100kg; i) Manual de instruções de uso; j) Cores: preto, prata ou cinza; l) Regularizado pela ANVISA ou correlato; i) Embalada com material transparente.	PAR	125	SEQUENCIAL – Garantia 12 meses	R\$ 51,90	R\$ 6.487,50
05	Bengala tipo bastão (adulto): a) Em alumínio; b) Acabamento anodizado; c) Regulagem de altura; d) Apoio de mão anatômico; e) Ponteira de borracha antiderrapante, que permite maior aderência em qualquer tipo de piso: f) Alça de segurança, g) Capacidade mínima de 80kg; h) Embalada com material transparente; i) Manual de instruções de uso; j) Regularizado pela ANVISA ou correlato; k) cores: preto, prata ou cinza. l) com sistema antirruído.	UNID.	<b>156 + 126 (acréscimo de 24,96%) = 282</b>	SEQUENCIAL – Garantia 12 meses	R\$ 18,60	<del>R\$ 2.901,60</del> <b>R\$5.245,20</b>
<b>VALOR TOTAL - R\$ 11.732,70 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)</b>						

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão do acréscimo de 24,96% ao objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 11.732,70 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, em atendimento ao Despacho 2/25-GBS (69046306), conforme autorização da DIAF, através do Despacho 65/2025 (69493338).”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente Termo Aditivo e o Termo Aditivo anterior, permanecem com plena validade, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Rogério Sochacki Ferraz**  
SEQUENCIAL MILIMÉTRICA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOÉDICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Sochacki Ferraz, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/01/2025, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 28/01/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69778613** e o código CRC **39CC3E26**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058002404



SEI 69778613